



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 131/96

Em, 08 de Maio de 1.996.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto, crédito especial no Orçamento Programa Vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinados à manutenção do projeto que ora se cria na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Para execução e viabilização do crédito autorizado no artigo anterior, cria-se a dotação seguinte:

Unidade: 04.01 Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
Função: 08 Educação e Cultura
Programa: 48 Cultura
SubPrograma: 025 Edificação Públicas
Projeto: 1.111 Construção de Centro Comunitario
Natureza: 4.1.1.0
Descrição: Obras e Instalações
Fonte: Recursos Oriundos de Convênios com a Secretaria de Promoção Social.
Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art. 3º - O Projeto acima criado, altera as leis seguintes:

- I - Orçamento Programa
- II - Diretrizes Orçamentárias e,
- III - Plano Plurianual.

Art. 4º - O crédito especial, ora aberto atende as despesas com a construção do Centro Comunitario na sede do Município.

Art. 5º - Para dar cobertura a este crédito, autorizado no art. 1º desta lei, indica-se como fonte de recursos, convê-



ESTADO DE MATO GROSSO

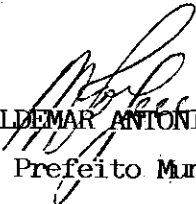
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

.....Fls. 02
n^{os} a serem firmados com a área de promoção social do Governo Federal ,
em igual valor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT., 08 de Maio de 1.996.


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal